



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A MULTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, Órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderson da Silva Mélo**, brasileiro, casado, contador, CI nº 1.041.294 /SSP/SE e CPF nº 596.345.965-68, com inscrição no CRCSE sob o nº 4938/O-1, residente e domiciliado nesta Capital,, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MULTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ/MF Nº 13.350.020/0001-34, com sede na Rua Frei Paulo, 191, São José, Aracaju/SE, neste ato representado por **Antônio Fernando Pereira de Carvalho**, Sócio-Gerente, portador de Carteira de Identidade nº 374.661 SSP/SE, CPF nº 236.205.365-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto:

- 1.1.1 a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes em 06 de setembro de 2017, nos termos previstos na alínea “c” da Cláusula Oitava do Contrato, sendo esta repactuação **RETROATIVA** ao mês de janeiro/2018; e,
- 1.1.2 a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 005/2017, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93, conforme Cláusula Quinta do contrato em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do contrato, após repactuado passa a ser de R\$ 6.004,99 (seis mil e quatro reais e noventa e nove centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 2,00% (dois por cento);

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 1º de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente contrato será prorrogada por mais doze meses a contar do dia 06 de setembro de 2018 a 05 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

5.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2018.

Vanderson da Silva Mélo
Conselheiro Presidente – CRCSE

Antônio Fernando Pereira de Carvalho
Sócio-Gerente da Multserv

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

CPF nº

Nome:

RG nº

CPF nº



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SERGIPE E A MULTSERV
MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, Órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ n.º 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderson da Silva Mélo**, brasileiro, casado, contador, CI n.º 1.041.294 /SSP/SE e CPF n.º 596.345.965-68, com inscrição no CRCSE sob o n.º 4938/O-1, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, CNPJ/MF N.º 13.350.020/0001-34, com sede na Rua Frei Paulo, 191, São José, Aracaju/SE, neste ato representado por **Antônio Fernando Pereira de Carvalho**, Sócio-Gerente, portador de Carteira de Identidade n.º 374.661 SSP/SE e CPF n.º 236.205.365-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

- 1.1.1.a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Termo Aditivo firmado entre as partes em 20 de agosto de 2018, nos termos previstos na alínea “c” da Cláusula Oitava do Contrato, sendo esta repactuação **RETROATIVA** ao mês de janeiro/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

- 2.1. O valor mensal do contrato, após repactuado, passa a ser de R\$ 6.202,39 (seis mil, duzentos e dois reais e trinta e nove centavos).
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,287% (três inteiros e duzentos e oitenta e sete milésimos por cento).
- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Aracaju/SE, 21 de maio de 2019.

Vanderson da Silva Mélo
Presidente do CRCSE

Antônio Fernando Pereira de Carvalho
Sócio-Gerente da Multserv

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°
CPF n°

Nome:
RG n°
CPF n°



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SERGIPE E A MULTSERV
MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, Órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderson da Silva Mélo**, brasileiro, casado, contador, CI nº 1.041.294 /SSP/SE e CPF nº 596.345.965-68, com inscrição no CRCSE sob o nº 4938/O-1, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, CNPJ/MF Nº 13.350.020/0001-34, com sede na Rua Frei Paulo, 191, São José, Aracaju/SE, neste ato representado por **Antônio Fernando Pereira de Carvalho**, Sócio-Gerente, portador de Carteira de Identidade nº 374.661 SSP/SE e CPF nº 236.205.365-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente termo aditivo tem como objeto:

- 1.2.1. a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 005/2017, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93, conforme Cláusula Quinta do contrato em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato será prorrogada por mais doze meses a contar do dia 06 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei.

4.4. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 27 de agosto de 2019.

Vanderson da Silva Mélo

Presidente do CRCSE

Antônio Fernando Pereira de Carvalho

Sócio-Gerente da Multserv

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

CPF nº

Nome:

RG nº

CPF nº